



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Departamento de Materiais e Patrimônio
 Divisão de Segurança e Eventos

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV

TERMO DE REFERÊNCIA**(FORNECIMENTO DE MATERIAL)****COTAÇÃO ELETRÔNICA**

(Processo Administrativo n.º 00112-00032307/2020-91)

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO:		Nº do C.N.P.J:	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP		00.037.457.0001-70	
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"	
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal
CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1- DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras Oficiais de acordo os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote único			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Bandeira oficial do BRASIL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, ponto cheio e dupla costura, medindo 1,12cm X 1,60cm, com três panos (dupla face), exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito na Lei 5.700 de 1º de Setembro de 1971, conforme Anexo I;	Unidade	12
02	Bandeira oficial do GDF em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, (dupla face); exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito no Decreto 1.090 de 25 de Agosto de 1969, conforme Anexo II;	Unidade	12
03	Bandeira institucional oficial da NOVACAP em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, exatamente igual e produzido dentro do padrão da Instrução Interna de Serviço nº 041 de Janeiro de 2008 quer seja : na cor Azul Royal e logomarca (identidade visual) losango semelhante ao Palácio da Alvorada medindo 0,42 X 0,62 cm e o nome NOVACAP , medindo 0,12 x 0,63 cm em branco ao centro em aplicação bordada (em dupla face), conforme fotografia DOC.SEI. 63424210 e Instrução de Serviço DOC.SEI 60207944; e ou modelo a ser verificado junto à DISEV - Divisão de Segurança e Eventos da Novacap, conforme Anexo III.	Unidade	12

2- DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras Oficiais de acordo os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X

Possui mão de obra exclusiva	SIM	NÃO	X
JUSTIFICATIVA: O presente certame visa a contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS.			
<p>1. - Os itens objeto deste Termo de Referência, possuem natureza comum, visto que possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado;</p> <p>2. - A aquisição justifica-se em razão da necessidade de aquisições periódicas dos materiais, com vistas à renovação e substituição, devido ao desgaste e necessidade de reposição.</p>			

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	NÃO	X
Justificativa: Trata-se de demanda a ser executada por empresa única, que para ganho em escala os itens serão agrupadas em lote único.			

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
JUSTIFICATIVA: A quantidade de itens a serem adquiridos por meio deste procedimento, decorre da estimativa realizada pelo Departamento de Materiais de Patrimônio, considerando a existência de um pavilhão de bandeiras na Novacap, contendo, três mastros para hasteamento das bandeiras do Brasil, Distrito Federal e da Novacap. Para tanto, foi considerada a periodicidade trimestral para sua substituição, no período de 1 ano, em decorrência da exposição à intempéries.	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	
Empreitada por preço global	X
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 3.867,72
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X

Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficiente contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global é o mais adequado.	

REAJUSTAMENTO

Não será permitido o reajustamento de preços, prevalecendo o valor final adjudicado. Salvo em casos supervenientes

3 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal;

3.2 - Em razão da necessidade do cumprimento da Lei nº 5.700/71 de 01 Setembro de 1971 que versa sobre os símbolos nacionais, há a necessidade de hasteamento diário do Pavilhão Nacional em todas as repartições públicas e que a exposição diária às intempéries do tempo provocam um desgaste acelerado deste material, assim, há a frequente necessidade de substituição das bandeiras, tanto Nacional, a do Distrito Federal e a da Novacap;

3.3 - A quantidade requisitada se justifica em razão da necessidade de substituição trimestral, devido ao desgaste natural do uso contínuo e das intempéries.

3.4 - Ademais, a quantidade é adequada às necessidades da Novacap, para consumo anual, podendo ser estocada em almoxarifado e requisitada sob demanda.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos, conforme Anexo I, II e III:

Lote único Ampla Concorrência			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Bandeira oficial do BRASIL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 1,12cm X 1,60cm, com três panos (dupla face), exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito na Lei 5.700 de 1º de Setembro de 1971, conforme Anexo I;	Unidade	12
02	Bandeira oficial do GDF em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, (dupla face), exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito no Decreto 1.090 de 25 de Agosto de 1969, conforme Anexo II;	Unidade	12
03	Bandeira institucional oficial da NOVACAP em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, exatamente igual e produzido dentro do padrão da Instrução Interna de Serviço nº 041 de Janeiro de 2008 quer seja : na cor Azul Royal e logomarca (identidade visual) losango semelhante ao Palácio da Alvorada medindo 0,42 X 0,62 e o nome NOVACAP , medindo 0,12x0,63 cm em branco ao centro em aplicação bordada (em dupla face), conforme fotografia DOC.SEI. 63424210 e Instrução de Serviço DOC.SEI. 60207944 e ou modelo a ser verificado junto à DISEV - Divisão de Segurança e Eventos da Novacap, conforme Anexo III.	Unidade	12

Não é possível não disponibilizar as especificações, e deixar para a empresa fazer visita presencial, pois empresas de qualquer estado podem participar.

Obrigatório disponibilizar Anexo com as especificações completas.

5 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 - O material poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2 - O material recusado será devolvido, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

5.3 - O produto deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 - O material recusado , não somará do quantitativo de entrega;

5.5 - O material será recebido, acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado, como executor do contrato, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa perante Novacap;

5.6 - A quantidade de entrega do material deverá estar de acordo com a Nota de fornecimento, que será encaminhada junto com a Nota de Empenho – NE, obedecendo-se o prazo de entrega do item 6 deste Termo de Referência;

5.7 - Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação;

5.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo N° da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho;

5.9 - É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento incluindo-se a carga e descarga;

5.10 - É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga do produto. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento;

5.11 - A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao executor analisar e a autorização deverá ser efetuada pelo Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante sem que a prorrogação prejudique o andamento dos serviços;

5.12 - Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores.

6 - DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência;

6.2 - Deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e atender de forma eficaz às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O itens serão entregues de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota emitida pela Novacap;

6.4 - Local de entrega do objeto licitado:

6.4.1 - Local: Novacap - DIMAE/DA. (Almoxarifado)

6.4.2 - Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B" em Brasília-DF. Horário: 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs;

6.5 - Os os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, descrição dos itens, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Lote único					
Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário Estimado R\$	Preço Global Estimado R\$
01	Bandeira oficial do BRASIL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 1,12cm X 1,60cm, com três panos (dupla face), exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito na Lei 5.700 de 1º de Setembro de 1971; conforme Anexo I.	unidade	12	109,83	1.317,96
02	Bandeira oficial do GDF em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, (dupla face)exatamente igual e produzido dentro do padrão descrito no Decreto 1.090 de 25 de Agosto de 1969; conforme Anexo II.	unidade	12	95,56	1.146,72
03	Bandeira institucional oficial da NOVACAP em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60 cm,exatamente igual e produzido dentro do padrão da Instrução Interna de Serviço n° 041 de Janeiro de 2008, que seja: na cor Azul Royal e logomarca (identidade visual) losango semelhante ao palácio da alvorada medindo 0,42 X 0,62 e o nome NOVACAP , medindo 0,12 x 0,63 cm em branco ao centro em aplicação bordada (em dupla face), conforme fotografia DOC.SEI. 63424210 e Instrução de Serviço DOC.SEI. 60207944 e ou modelo a ser verificado junto à DISEV - Divisão de segurança e Eventos da Novacap, conforme Anexo III.	unidade	12	116,92	1.403,04
TOTAL R\$					<u>3.867,72</u>

7.1 - Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto;

7.2 - O custo total estimado para aquisição do material a ser contratado/fornecido: BANDEIRAS OFICIAIS conforme condições do presente Termo de Referência é de **R\$ 3.867,72 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)** **(conforme Pesquisa de Preços, SEI n° 65848062, 65849218 e 65850277).**

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6 - Cientificar o órgão superior da Novacap, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.7 - Arquivar, entre outros documentos, termos de garantia e outros certificados, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.8 - Para dirimir dúvidas acerca da execução do contrato, será designado o empregado, João Carlos Schubert, telefone para contato (61) 3403-2652, Endereço eletrônico disev@novacap.df.gov.br

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixados neste Termo de referência ;

9.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos itens objeto desta contratação;

9.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.8 - É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos materiais, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentem o acondicionamento.

11 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, recebimento, conferência e recebimento dos bens objeto da licitação;

12.2 - A verificação da adequação dos itens fornecidos deveram serem realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

12.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

13.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap;

13.3 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 - o prazo de validade;

13.5.2 - a data da emissão;

13.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 - o prazo de entrega dos bens;

13.5.5 - o valor a pagar; e

13.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.1 - não produziu os resultados acordados;

13.7.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

13.7.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.11 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.15 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

13.17 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

13.18 - Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

A – advertência;

B – multa; e

C – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 - A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão;

15.3 - A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO;

15.4 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.5 - O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.7 - O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal;

15.8 - A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

15.9 - A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

15.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1 - Menor valor unitário; e

16.1.2 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.2 - Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência;

16.3 - O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Produtos Compatíveis em quantidade e similaridade com o objeto licitado.

17 - DA MATRIZ DE RISCO

Não foi elaborada Matriz de Risco tendo em vista tratar-se de objeto delimitado previamente, com a entrega dos itens e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA (S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
ADMINISTRATIVO	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

18 - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

João Carlos Schubert
Chefe da DISEV/DEMAP/DA

David Gonzaga Pereira de Almeida
Chefe DEMAP/DA Elaborador

Aprovado por

Marco Antonio Ramos
Diretor Administrativo

Brasília, 15 de Julho de 2021.

ANEXO I**ITEM 1 – BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL****ESPECIFICAÇÃO:**

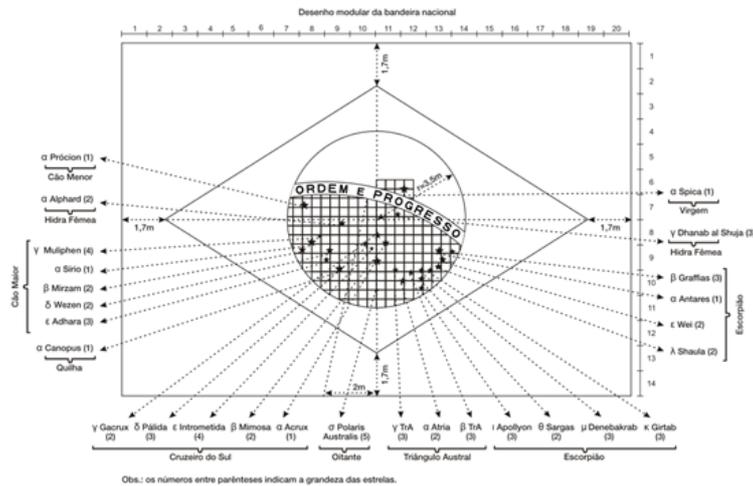
Medindo: 1,12 cm X 1,60 cm

DUPLA FACE

PANTONE:

	Verde	Amarelo	Azul	Branco
RGB	0/156/59	255/223/0	0/39/118	255/255/255
Hexadecimal	009c3b	ffdf00	002776	FFFFFF
CMYK	100/3/100/1	0/13/100/0	100/67/0/54	0/0/0/0

Fonte: Wikipédia e ENCYCOLORPEDIA



ANEXO II

ITEM 1 – BANDEIRA OFICIAL DO GDF

ESPECIFICAÇÃO:

Medindo: 1,12 cm X 1,60 cm

DUPLA FACE

Bandeiras de Brasília oficiais estampadas em tecido 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para Confecção de Bandeiras, com acabamento estampadas e produzidas de acordo com a Lei própria de cada Estado da Federação.

“.....Inovações, mas não profanações, pois que não ferem dogmas da velha Ciência e Arte da Armaria, buscam atualizar a Heráldica, harmonizando com o espírito de Brasília estas armas. São essas inovações:

- a redução do escudo a simples quadrilátero, observante do cânon de sete módulos por oito (área intocável do campo), mas divergente das soluções curvilíneas do gótico, do samnítico do anglicano, do português ...;

- o tratamento moderno, geométrico das setas, a exemplo de tantas figuras heráldicas que se foram estilizando através dos tempos

(v. gr. a flor-de-liz, diferente na Idade Média, no Renascimento, sob Luiz XIV, sob Luiz XVI);

- as cores (ouro velho e verde sêco) que nem por apresentarem abrandadas tonalidades deixam de ser ouro, de ser verde,” conforme Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969.

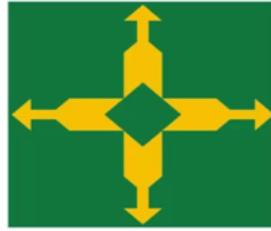
Tarja reforçada com entretela acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.

Pantone verde seco: PMS 576 # 638f38;

Pantone ouro velho: # d2b82e; e

Pantone branco: FFFFFF.

Fontes: ENCYCLOPEDIA, BANDERART e Decreto nº 1.090 de 25 de agosto de 1969.



ANEXO III

ITEM 1 – BANDEIRA INSTITUCIONAL DA NOVACAP

ESPECIFICAÇÃO:

Medindo: 1,12 cm X 1,60 cm

Bandeira Institucional Oficial da NOVACAP em tergal verão, medindo 1,12cm X 1,60cm, na cor Azul Royal e logomarca (identidade visual) losango semelhante ao Palácio da Alvorada medindo 0,42 X 0,62 cm e o nome NOVACAP , medindo 0,12 x 0,63 cm em branco ao centro em aplicação bordada (em dupla face), Tarja reforçada com entretela acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais., conforme fotografia DOC.SEI. (63424210).

Pantone Azul Royal: PMS 280C # 012169;

Pantone branco (letras): FFFFFFFF.

Fonte: ENCYCOLORPEDIA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS SCHUBERT - Matr.0073701-1, Chefe da Divisão de Segurança e Eventos**, em 16/07/2021, às 08:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 16/07/2021, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/07/2021, às 08:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **65539099** código CRC= **41704868**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF